

EDITAL

(N.º 02/2024)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º 1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **17 de janeiro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 9**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **17 de janeiro de 2024**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 2/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 10665-C/2023): Da Associação Empresarial de Resende, a solicitar a cedência e utilização das instalações da Residência de Estudantes, para ministrar formações em diversas áreas, a partir de fevereiro de 2024, de segunda a sexta-feira, durante todo o dia, para a população desempregada e três dias por semana, no horário das 17H30 às 23H30, para a população ativa.----- Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Associação Empresarial de Resende, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal no âmbito da implementação de formação profissional certificada, destinada a empregados e desempregados do concelho, necessitando para o efeito da cedência de instalações, sitas no edifício designado Residência de Estudantes, com uma estimativa de utilização de segunda a sexta feira, durante todo o dia, para grupos de desempregados e ainda a utilização de 3 dias por semana, durante o horário pós laboral, das 17h30 às 23h30 para os grupos de ativos/ trabalhadores, a partir de fevereiro, corrente.

Importa referir que, conforme reunião tida com a vice Presidente da referida Associação, a mesma não possui verbas para pagamento dos valores inerentes ao espaço. No entanto, assumirá as despesas de limpeza do mesmo e respetivos consumíveis a utilizar nas formações que serão preconizadas de forma a ir ao encontro das necessidade sentidas no território ao nível do turismo, hotelaria, restauração, comércio, línguas, informática, atendimento, entre outras.

Nestes sentido e considerando que os objetivos pedagógicos a atingir com estas ações serão uma mais valia para os formandos e para o concelho, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência gratuita de uma sala da Residência, para a realização das ações de formação durante o ano de 2024, nos termos supramencionados.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 317-C/2024): Da Associação Bagos D'Ouro, a solicitar a cedência transporte para 11 crianças de Mesão Frio que são abrangidas pela sua área de intervenção, para participação na segunda edição da atividade do Programa “Biblioteca com Asas”, a realizar na Biblioteca de Murça, no próximo dia 20 de janeiro de 2024, das 13H às 17H30.-----

1

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Vem a Associação Bagos D'Ouro, no âmbito do Protocolo celebrado com esta Autarquia em janeiro de 2023 solicitar, no seguimento da atividade constante do seu programa de Promoção de Leitura "Biblioteca com Asas", cuja primeira atividade decorreu na Biblioteca Municipal de Mesão Frio, no dia 25 de Novembro, passado, solicitar transporte para a segunda edição da atividade que se realizará em Murça, já no próximo dia 20 de janeiro de 2024, na Biblioteca Municipal de Murça, para 11 crianças e 1 adulto, com saída de Mesão Frio às 13h00 e regresso às 17h30.

Entre outros, a Associação Bagos D'Ouro tem como objetivos potenciar a ocupação de tempos livres dos jovens que acompanham, criando memórias, aprendizagens e bons hábitos. Por sua vez, a Câmara Municipal, aquando da celebração do referido protocolo, assumiu a missão de apoiar a atividade da Associação Bagos D'Ouro, com o objetivo de dotar cada criança e jovem mesãofriense de ferramentas essenciais para a construção de um futuro de sucesso proporcionando, às mesmas, estes momentos de lazer, confraternização e aprendizagem.

Neste sentido, proponho à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência, a título gratuito, de transporte no próximo dia 20 de janeiro de 2024, para 11 crianças e 1 adulto, com saída de Mesão Frio (junto à Câmara Municipal) em direção à Biblioteca Municipal de Murça às 13h00 e regresso a Mesão Frio às 17h30.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. RECURSOS HUMANOS:

1. Orçamentação e Gestão das Despesas com o Pessoal para 2024 – 1.ª alteração

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No orçamento de cada serviço, aprovado pelo órgão executivo, devem ser previstas/existentes as verbas destinadas a suportar os encargos relacionados com as remunerações dos trabalhadores que se mantêm ao serviço, as remunerações dos trabalhadores que seja necessário recrutar para os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, acréscimos remuneratórios decorrentes de alteração de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho dos trabalhadores, cfr n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, conjugado com

o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Porém, a existência de encargos assim como das verbas para fazer face aos mesmos é diferente da afetação diferenciada que concretamente cabe a cada encargo. Deste modo e sem prejuízo da maior parte do orçamento das despesas de pessoal serem efetivamente atribuído às rubricas responsáveis pelos encargos referentes aos pagamentos de remunerações e das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório (n.º 7 do artigo 156.º da LTFP) a concreta distribuição de tal verba por cada um dos demais encargos é um poder discricionário do dirigente máximo do serviço, o qual tanto pode repartir equitativamente a verba disponível por cada um desses encargos como pode afetar a sua totalidade num só dos encargos. A opção pela afetação a um único encargo terá, contudo, de ser devidamente fundamentada e escrutinada à luz dos princípios que constituem os limites ao poder discricionário.

Significa isto que, que com exceção das alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, os trabalhadores não têm qualquer direito a outro estímulo remuneratório, sejam eles decorrentes de prémios de desempenho ou de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Neste pressuposto, a afetação de recursos para a orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para 2024 do Município de Mesão Frio, foi aprovada, no passado dia 05 de janeiro, na reunião ordinária da Câmara Municipal.

Contudo e atento ao meu despacho, datado ao dia de hoje, visando a nomeação da Técnica Superior, Rosa Marisa dos Santos Carreira, para Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente, implica, assim, à data, uma alteração às verbas aprovadas e constantes dos **Encargos relativos a Remunerações** [alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP].

Atento o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro conjugado com o n.º 4 do artigo 31.º da LTFP aprove, a **1.ª alteração da Orçamentação e Gestão das Despesas com o Pessoal para 2024**, consubstanciando-se no reforço da rubrica afeta ao Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação, num total de **8.310,00€.**”--

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha.-----

3. FINANÇAS:

1. Balancete

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 4 de janeiro, que

acusa o saldo de um milhão e cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos, (€ 1.134.489,68), valor este que integra a quantia de quatrocentos e catorze mil e oitocentos e setenta e nove euros e dezanove cêntimos, (€ 414.879,19), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Contratação de empréstimo de curto prazo para o ano 2024

Sobre este assunto, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datado a 05.01.2024, foi prestada a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“Por deliberação de Câmara Municipal do passado dia 06 de setembro de 2023 (ata 17/2023) foi autorizado a abertura do procedimento para a contratualização de um “Contratação do Empréstimo de Curto Prazo para o ano de 2024”.

Decorrente dessa deliberação, foram as entidades bancárias, Caixa Geral de Depósitos, S.A; Banco Santander Totta, S.A e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL convidadas a apresentar a sua melhor proposta até às 15H do dia 27 de setembro.

Findo o prazo e após a receção das propostas foram as mesmas analisadas pelo júri do procedimento que nesse pressuposto elaborou o Relatório Preliminar que foi submetido à audiência prévia dos concorrentes tal como dispõe o n.º1 do artigo 123.º do CCP.

O término do período de audiência prévia concedido com o envio do Relatório Preliminar, elaborado no âmbito do procedimento de contratualização do empréstimo em epígrafe, sem apresentação de quaisquer objeções ao seu teor, determinou que o Júri procedesse à elaboração do Relatório Final.

As conclusões do Relatório Final, que se remetem em anexo, foram aprovadas em sede de reunião da Câmara Municipal, no passado dia 29 de novembro, confirmando-se a preferência sobre a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

No cumprimento dessa deliberação e após a aprovação da contratualização do empréstimo, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de dezembro de 2023, foi solicitado à entidade bancária, Caixa Geral de Depósitos, S.A, através do n/ofício n.º 3112/2023, o envio do clausulado que conterà os termos e condições do empréstimo em epígrafe.

Rececionado o clausulado no dia de hoje, cfr registo nestes serviços sob o n.º 82/2024, deverá o mesmo ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, órgão competente para o efeito.

Porém, dado que a Câmara Municipal apenas irá reunir a 17 de janeiro e considerando V. Exa., atento ao objeto e finalidade do contrato, que se verifica urgência em imprimir

celeridade ao processo de contratualização, poderá, querendo socorrer-se do mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJUAL) e aprovar o clausulado remetido pela entidade bancária adjudicatária, sujeitando, naturalmente, o ato administrativo a ratificação na reunião ordinária da Câmara municipal que se realize na data imediatamente posterior à sua prática.

Na eventualidade de V. Exa., optar pelo mecanismo jurídico anterior citado, solicita-se autorização para que os serviços responsáveis pela área de intervenção procedam aos trâmites necessários à assinatura do contrato.

À consideração superior.”

Sobre esta informação, foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 05.01.2024, o seguinte **DESPACHO**:

“Considerando o objeto do contrato assim como a finalidade de utilização, considero urgente que se acelere o processo referente à assinatura do contrato, pelo que aprovo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, o clausulado contratual remetido pela entidade bancária adjudicatária (Caixa Geral de Depósitos, SA).

Leve-se o presente ato a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião a realizar-se a 17 de janeiro corrente.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. Declaração de Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso 2023:

“Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (doravante designada por LCPA), os dirigentes das entidades até 31 de janeiro de cada ano, declaram que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificam, em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes até aquela data.

No cumprimento do anteriormente exposto, reporto que à data, todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2023, se encontram registados na base de dados do SNC_AP de encargos plurianuais e que constam no Anexo I, conferível no Balancete das Contas de Controlo Orçamental, onde se encontram registados os compromissos plurianuais tendo em conta o respetivo exercício e natureza económica, cfr alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do LCPA.

No que concerne aos pagamentos em atraso, constam do Anexo II todos os pagamentos que se encontram em dívida a 31 de dezembro de 2023, há mais de 90 dias para além da respetiva data de vencimento tendo em conta a definição do conceito previsto na alínea e) do artigo 3.º da LCPA, na sua redação atual, verificando-se de acordo com o mapa retirado da aplicação do SNC_AP que o Município de Mesão Frio, não regista qualquer pagamento em atraso há mais de 90 dias.

Quanto aos recebimentos em atraso, o Anexo III identifica todas as receitas por cobrar registadas no SNC_AP, a 31 de dezembro de 2023. Acresce ainda a relação dos Impostos Diretos, por receber da Autoridade Tributária, relativo ao ano de 2023.

De salientar que no caso em concreto os valores apresentados foram apurados tendo em conta as premissas vertidas no n.º 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que estabelece que poderá proceder-se à respetiva agregação quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Os recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a 5.000,00€;
- b) O devedor seja uma pessoa individual.

Face aos dados apresentados emitiu-se a declaração prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do LCPA, anexa à presente proposta, a qual se submete à apreciação da Câmara e Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA.

As declarações emitidas deverão ainda ser alvo de publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal e inseridas no relatório e contas, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da LCPA.”

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

4. DIVERSOS

1. Celebração de Protocolo com a Associação Dignidade no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio pretende celebrar com a Associação Dignidade uma parceria com o objetivo de proporcionar o acesso aos medicamentos prescritos a quem não tem capacidade financeira para os adquirir, através da operacionalização e gestão do Programa *abem: Rede Solidária do Medicamento*, o que permitirá abranger, um máximo, de 150 beneficiários.

Neste pressuposto e considerando que:

- ⌞ A pobreza em Portugal é um problema significativo;
- ⌞ De acordo com o **Relatório 2022 da EAPN**, a população em risco de pobreza ou exclusão social aumentou em 12%, o que corresponde a mais 256 mil pessoas;
- ⌞ Portugal é o 8º país da UE27 com maior proporção da população a viver este tipo de vulnerabilidade social e económica, verificando-se **um elevado aumento das desigualdades em Portugal**;
- ⌞ A pobreza continua a ser uma das principais fragilidades do tecido social português (o empobrecimento, o aumento da vulnerabilidade de alguns grupos e o aumento do desemprego são indicadores que colocam em risco os mais elementares direitos humanos, económicos, sociais e culturais);
- ⌞ Cerca de 300 mil pessoas dependem das instituições de solidariedade social para garantir a sua segurança alimentar e mais de 10 mil crianças tomam a sua primeira (nalguns casos a única) refeição diária nas suas escolas;
- ⌞ Um em cada dez portugueses não consegue comprar os medicamentos que lhe são prescritos por dificuldades económicas;
- ⌞ A região do DOURO (segundo dados estatísticos), é uma das regiões mais pobres da União Europeia (indicadores de pobreza da região, conjugados com fatores de risco como o alcoolismo, a violência doméstica e o desemprego, tornam premente uma intervenção no território, com uma visão sustentável, de longo prazo);
- ⌞ O concelho de Mesão Frio não é “imune” a esta realidade, verificando-se, à data, a existência de 38 pessoas a usufruem da resposta Cantina Social, 51 agregados familiares usufruírem da resposta “LOJA SOCIAL do Município de Mesão Frio” e 23 agregados familiares inscritos no Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC).
- ⌞ No ano de 2023, 97 mesãofrienses usufruíam da prestação de Rendimento Social de Inserção, sendo que 75 beneficiários estavam desempregados e/ou sem ocupação;
- ⌞ O acesso aos cuidados básicos de saúde é um dos principais indicadores de qualidade de vida de uma população;
- ⌞ No nosso concelho, o seu acesso encontra diversos obstáculos que se repartem por causas intrínsecas ao Sistema Nacional de Saúde e que condicionam este efetivo acesso, como sejam a dificuldade em fixar profissionais de saúde ou a distâncias que medeiam as populações aos equipamentos de saúde, associado ao envelhecimento da população e à baixa densidade populacional;
- ⌞ Nos termos da alínea u) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

⊕ A Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12 – Coimbra, fundada em novembro de 2015 por entidades do setor social e do setor da saúde, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;

⊕ A Câmara Municipal foi convidada a aderir à parceria de colaboração no sentido de se implementar o programa ABEM, no Concelho;

⊕ A parceria será formalizada através da celebração do Protocolo de Colaboração, que nesse âmbito competirá à Associação Dignidade assegurar:

- ✓ A representação perante terceiros do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- ✓ A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- ✓ A promoção, divulgação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do Protocolo;
- ✓ A angariação de fundos para co-participar a execução do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no Município;
- ✓ A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas;
- ✓ A gestão organizativa e administrativa do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- ✓ O controlo e avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;;
- ✓ A avaliação do impacto do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- ✓ Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica, público-alvo do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

⊕ Ao Município caberá assegurar, designadamente:

- ✓ A colaboração na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;

- ✓ A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- ✓ Um apoio financeiro, destinado à emissão do cartão de *abem*, no montante de 135,00€ por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 150 beneficiários;
- ✓ A referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo por pessoal técnico habilitado;
- ✓ A atualização da informação acerca dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- ✓ Colaboração na avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- ✓ Afetação de dois técnicos para a implementação, execução e acompanhamento do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

Proponho, que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove:

- A adesão do Município de Mesão Frio ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- A subscrição do protocolo de onde constam os termos e condições necessárias à implementação e execução do programa.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----